



Embrapa Pantanal

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA)

Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

Vinculação:

Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de laboratório conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material aqui solicitados é necessário para atender as demandas do laboratório de Virologia, com recursos da atividade 10.20.02.007.00.07.008.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em atenção ao §4º do art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMBRAPA (art. 34, caput, da lei 13.303/2016), o valor estimado da contratação será sigiloso.

3.2. A pesquisa de preços foi realizada com base no art. 10 do Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa (RLCC) e Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 do SLTI/MPOG.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, UASG 135018, na Natureza de Despesa (ND), Fonte da atividade 10.20.02.007.00.07.008

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Produto/Item	Unid.	Qtd	Preço Unit. Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	GelRed corante fluorescente para ácidos nucleicos em géis de agarose e poliacrilamida, diluído em água. Concentrado a 10.000x, com pico de excitação máximo em torno de 300nm e emissão no vermelho por volta de 595 nm. Pode ser usado tanto no preparo do gel quanto para coloração após eletroforese. Possui relatório de segurança que comprovam que o corante não é mutagênico nem citotóxico em concentrações usadas para coloração de géis. Armazenamento: temperatura ambiente conteúdo da embalagem: frasco com 0,1 ml. Validade - minimo 1 ano a partir da data de entrega.	fr	1		
2	100 bp DNA Ladder consiste de 10 fragmentos de DNA Escala:1.517, 1.200, 1.000, 900, 800, 700, 600, 500/517, 400, 300, 200 E 100 PB. planejados para obtenção de espaçamento uniforme. Possibilita a estimativa de tamanho e concentração de fragmentos de DNA em gel de agarose, gerados por PCR O mix de fragmentos é fornecido no formato pronto para uso, contendo corantes de rastreamento Apresentação: Frasco para 100 géis - 0,1 ml CONCENTRAÇÃO: 500 UG/ML CUIDADO: ARMAZENAR A -20°C	fr	1		

3	Tubo Coleta Sangue Vácuo para sorologia e bioquímica e ajuda a acelerar a coagulação do sangue e separar o soro da amostra– tampa amarela- 100 UN (13x100mm-5ml-Ativador de coagulo) Descrição material: - Tubo: Polietilentereftalato (PET); - Tampa: Borracha Butilica; - Capa Protetora: Polietileno (PE); - Gel: Polímero acrílico. VALIDADE - MINIMO 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	caixa	10		
4	Escova cervical descartável (Tradicional) Caixa com 100 unidades.	caixa	2		

5.1. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência e Anexo I do Termo de Referência.

5.1.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

5.2. Para os itens devem ficar perfeitamente claro que, **em todos os dados de características do objeto, onde for incluída marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa "ou similar ou de melhor qualidade"**.

5.3. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e

especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.2. A **garantia do objeto** é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pela contratada contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto contratado, responsabilizando-se a contratada pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

6.2.1. A empresa proponente que vier a ser contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

6.3. Os materiais deverão ter a garantia de acordo com o fabricante, até que o prazo de validade da garantia expire, ou o uso garantido tenha sido ultrapassado, o que ocorrer primeiro contados a partir da data de entrega.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos a contar do momento de assinatura, pelo Fornecedor contratado, do Contrato, Autorização de Fornecimento / Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.1.1. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado motivadamente, desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I e no item 1 da Seção II do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os materiais/serviços objetos do presente Termo de Referência deverão ser entregues na **Embrapa Pantanal**, localizada em:

a) **CORUMBÁ/MS – UASG: 135018 (Embrapa Pantanal)**
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Rua 21 de Setembro nº 1.880, Bairro Aeroporto

Corumbá/MS – CEP: 79320-900

Telefones: (67) 3234-5830 / 3234-5806

E-mail: cpap.compras@embrapa.br

Horário de entrega: segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h00.

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente**, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei

n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto, utilizando-se o **menor preço** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.3. Confirmados a efetividade da melhor proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa deverá negociar com o fornecedor que a apresentou no intuito de obter condições mais vantajosas.

9.4. Se depois de adotadas as providências de negociação não for obtido valor igual ou inferior ao preço estimado para a contratação, deverá ser realizada nova cotação de preços e propostas, salvo as hipóteses em que fique comprovado que o preço inicialmente estimado esteja em desacordo com valores de mercado, ou utilizar o dispositivos do Art. 22 da IN SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

10.1.1. documentação jurídica da empresa:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.1.1. no intuito de verificar e constatar o ramo de atividade econômica, a Embrapa poderá, a seu critério, requerer do fornecedor proponente a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, como, mas, sem se limitar a:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

10.1.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):

a) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2. As comprovações de regularidade jurídica e federal de que tratam os subitens 10.1.1 e 10.1.2, respectivamente, poderão ser substituídas por consulta ao SICAF ou ao cadastro da própria Embrapa.

10.3. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.4. Na hipótese de fornecedores estrangeiros que não funcionem no País, a Embrapa poderá dispensar a autenticação de documentos pelos consulados e a tradução juramentada, desde que seja fornecida tradução para o vernáculo.

10.5. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada com a Embrapa a empresa que se encontrar em alguma das hipóteses relacionadas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e os incisos de I a V do artigo 21 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10.6. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

a) consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

b) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

c) consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

d) consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), quando for o caso de contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para verificação da ausência de impedimentos à celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria;

10.6.1. No caso de pessoa jurídica, os comprovantes previstos nas alíneas no artigo neste artigo, poderão ser substituídos pelo comprovante de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.7. O fornecedor interessado poderá participar do processo de contratação por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

10.8. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com a Embrapa e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante do processo de contratação.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO se obriga às condições estabelecidas na legislação vigente correlata à presente contratação, nas normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, além de cumprir as obrigações estabelecidas no item 3 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

13.1. Além de outras obrigações estabelecidas no termo de referência/projeto básico, na Autorização de Fornecimento/Serviço ou nota de empenho, constituem obrigações gerais da Embrapa:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos materiais entregues/serviços prestados e efetivamente medidos e faturados.
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo de referência/projeto básico, na Autorização de Fornecimento/Serviço ou nota de empenho.
- III. Indicar o representante da Embrapa responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- IV. Colocar à disposição do contratado todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto.
- V. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto contratado.
- VI. Informar à contratada as alterações de horários e rotinas de trabalho.
- VII. Notificar, por escrito, a contratada, dos defeitos ou irregularidades verificados nos materiais ou na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção.
- VIII. Notificar, por escrito, a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), concedendo-lhe prazo para defesa.
- IX. Notificar, por escrito, a contratada, sobre a recusa no recebimento dos materiais.
- X. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

14. PENALIDADES

14.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 5 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

15. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

15.1. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

16.1.1. Para que este cadastro seja analisado e aprovado é necessária a entrega do TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO DO SEI NA EMBRAPA (O Termo pode ser baixado no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>. NÃO SERÃO ACEITOS documentos com a IMAGEM de assinaturas coladas nos mesmos.

16.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) Enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa assinado eletronicamente, com o uso da assinatura com certificação digital padrão ICP-Brasil, acompanhado de cópias simples dos documentos indicados abaixo, para sge.prot@embrapa.br.

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF.

16.1.2.2. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.itl.br&authorization_id=17fbbf77d34. Orientações sobre como usar o assinador podem ser obtidas em <https://www.embrapa.br/sei-sistema-eletronico-de-informacoes>;

b) Caso não assine o Termo eletronicamente, apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original do presente Termo a ser assinado no momento da finalização do cadastro, os documentos indicados na alínea “a” [originais e cópias para fins de autenticação administrativa]; OU,

c) Alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do presente Termo assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a” para o seguinte endereço:

Sede da Embrapa – Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.
Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901
Fone: (61) 3448-4000

16.1.2.3. Caso o usuário opte por comparecer à uma Unidade da Embrapa, o Protocolo, de posse dos documentos, irá gerar um processo de cadastro de usuário externo e o tramitará para SGE/SEI para liberação.

16.1.3. Para obter maiores informações entre em contato pelo e-mail sge.sei@embrapa.br

16.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no mesmo.

16.2. Os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados conforme condições estabelecidas no item 7 da Seção I - Compras e Fornecimentos - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16.3. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

16.6. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação.

16.7. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16.8. Demais obrigações estão vinculadas às condições estabelecidas no Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

17. USO DA DISPENSA ELETRÔNICA NO SISTEMA COMPRASNET

17.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

17.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

17.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

17.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

17.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e executar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição ou refazimento.

17.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

17.6.1. Salvo por solicitação da Administração para saneamento de falhas, correção de omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas.

17.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio, todas as declarações legais exigidas no sistema eletrônico.

17.8. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

18. FORO

18.1. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Corumbá/MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Nome: Augusto César Galvão e Silva

Matrícula: 314621

Cargo: Supervisor do SLA

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda desta Unidade e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

Regina Célia Rachel

Chefe Adjunto de Administração

21. LOCAL E DATA

Corumbá/MS, 15 de julho de 2024.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento à **Embrapa Pantanal**, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimento do material/serviço, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	Descrição detalhada do produto ofertado e que atenda às especificações de cada item, com indicação de marca, modelo , anexando-se prospectos, fotos e outras informações que julguem convenientes, como seus sítios [páginas] na Internet onde essas informações possam ser consultadas (descrição completa, de acordo com o TR, incluindo instalação e demais custos, caso necessário)		

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para execução do objeto: 30 (trinta), conforme termo de referência.

A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos e serviços pelo prazo de _____, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na minuta do contrato.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE:

E-MAIL:

BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:

CPF:

RG: _____ Órgão Emissor:

CARGO:

NACIONALIDADE:

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO II – MINUTA DE INSTRUMENTO JURÍDICO

Documentos aprovados pelo Parecer Jurídico Referencial 93, SEI nº 10420707, são:

Para fornecimento de material - Contrato / Autorização de Fornecimento (10355991), Nota de

Empenho ou Instrumento Equivalente.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Mello de Araujo, Pesquisadora**, em 16/07/2024, às 12:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Célia Rachel, Chefe-Adjunto**, em 16/07/2024, às 12:36, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10823659** e o código CRC **35181EF5**.